

"Lei nº 910/70"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 910/70 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar as seguintes contas, a saber:

	Chacão Transportes e Comunicações, Rodoviários	
3.1.2.0.42 - Material de Consumo		
05.00 - Materiais e acessórios de máquinas, de apêndices e eletrodomésticos		R\$ 1.000,00
3.1.3.0.42 - Serviços de Tercios		
02.00 - Passagens e Transportes		R\$ 600,00
	Setor Limpeza Pública	
3.1.1.1.92 - Pessoal Civil		
02.00 - Despesas variáveis c/ Pessoal Civil		
11 - Diários: (Opunios p/o Serviços		R\$ 1.500,00
	Total	R\$ 3.100,00

Art. 2º Fica autorizado o Prefeito Municipal autorizado a bancar a importância de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), para a complementação de que trata o art. 1º da presente Lei, com saldo devido de anotações de verbas disponíveis ou de gastos de arrecadação no corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala dos senhores da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 10 de dezembro de 1970.

Luiz Lopes da Cunha
Presidente da Câmara